#RIO BIZ 2019

Impactos das Reformas Tributária e Fiscal para Empresas Familiares



Ricardo Almeida Ribeiro da Silva

ricardoalmeida@rafe.adv.br

ÍNDICE:

1ª PARTE



- I.A) Não se fez Reforma Tributária depois da Constituição de 1988?
- I.B) Propostas de Emenda Constitucional anunciadas com discursos de Justiça Tributária (Equidade Tributária): mas só tratam da Tributação do Consumo.
- I.C) Reforma Tributária ou Reforma Fiscal?

II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUZIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

- II.A) Aspectos econômicos e financeiros
- II.B) FEDERALISMO FISCAL
- II.C) Aspectos Fiscais das Propostas (IBS / IVA-dual)



ÍNDICE:

2ª PARTE



III. PERSPECTIVAS PARA 2020 E DEPOIS

III.A) Chances de mudança no modelo tributário brasileiro? Vitória das perspectivas de mudanças pontuais, via legislação infraconstitucional (leis nacionais)

III. B) Reformas TRIBUTÁRIAS PROVÁVEIS:

- PIS/COFINS: redefinição da base de cálculo; ampliação com mais clareza das hipóteses de crédito (insumos); controle e restrição às compensações;
- ICMS: avanços na mudança para o destino; controle/combate aos incentivos fiscais)
- ISSQN: Repositório Nacional de Notas Fiscais. Mudança para destino ou compartilhamento de arrecadação via fundo nacional do ISSQN.
- IRPJ: Tributação de Lucros/Dividendos e remessas para o exterior
- SIMPLES NACIONAL: Restrição ao aumento do limite. Mudanças nas Fiscalizações.

III.C) FISCALIZAÇÃO: Programas Federais, Estaduais e Municipais e Simples Nacional.

- SIMPLES NACIONAL
- LUCRO PRESUMIDO / LUCRO REAL
- PESSOA FÍSICA (DESTINATÁRIA DE RECURSOS).

IV. CONCLUSÃO

I. REFORMA TRIBUTÁRIA: Desfazendo alguns mitos



"Reforma tributária não é um evento, mas <u>um processo permanente</u>" (Everardo Maciel)

JÁ FIZEMOS 4 REFORMAS TRIBUTÁRIAS (IMPACTOS ESTRUTURAIS NO SISTEMA)

1. ICMS: Reforma iniciada na década de 80 e intensificada nos últimos 20 anos:

Substituição Tributária: Monofasia prática e jurídica (recém destruída pelo STF, ao afirmar o purismo da não-cumulatividade). Antítese da neutralidade plurifásica. Antecipação de pagamento afeta o fluxo de caixa.

Mudança para o destino:

Guerra dos Portos: Resolução do Senado n. 13/2012

Comércio Eletrônico (EC 87/15 que acaba de completar sua transição para 100% no destino e vem causando um ROMBO na arrecadação do ICMS)

GRAVES DIFICULDADES DE FISCALIZAÇÃO DO ICMS NO DESTINO

Incentivos Fiscais: LC 160/2017 (tentativa de disciplinar);

Alíquota interestadual geral (4% + compensações para os 9 Estados Perdedores) — Projeto

Levy/2015: interrompido.



I. REFORMA TRIBUTÁRIA: Desfazendo alguns mitos

I.A) Não se fez Reforma Tributária depois da Constituição de 1988?

JÁ FIZEMOS 4 REFORMAS TRIBUTÁRIAS (IMPACTOS ESTRUTURAIS NO SISTEMA)

2. Criação do "grande IVA Federal": PIS/COFINS.

<u>Aumento de alíquota</u> (LC 70/90): 3% + 0,65%

Não-cumulatividade em 2002/2003

Tornou essa "contribuição" o maior contencioso federal (70% dos processos no CARF)

<u>Destruição da base de cálculo</u> do PIS/COFINS: exclusão de impostos da definição de receita bruta por decisão judicial (STF: RE 574.506)

Eficiência decorre da tributação de RECEITA.

Abandono da fiscalização do IPI



I. REFORMA TRIBUTARIA: Desfazendo alguns mitos

I.A) Não se fez Reforma Tributária depois da Constituição de 1988?

JÁ FIZEMOS 4 REFORMAS TRIBUTÁRIAS (IMPACTOS ESTRUTURAIS NO SISTEMA)

"Simples" Nacional (imposto único): LC 123/2006

Fiscalização: 85% das empresas do país estão no SIMPLES (sem contabilizar os MEI). Muitos Estados e Municípios não tem mais empresas sob a sua fiscalização direta. Falta de um sistema eficiente de fiscalização: SEFISC (compartilhamento interfederativo é um fracasso).

Renúncia e Sonegação:

Desoneração da Previdência Social (empresas com mão-de-obra intensivista). Renúncia Fiscal Federal oficial superior 1,3 Trilhões de reais nos últimos 12 anos; Renúncia Fiscal Estadual: estimada em 1/3 desse valor: 430 bilhões de reais (ICMS) Sonegação Fiscal: estimada em pelo menos 50% desse total:

Perda de Receita Total: 2,8 Trilhões de reais



I. REFORMA TRIBUTÁRIA: Desfazendo alguns mitos

I.A) Não se fez *Reforma Tributária* depois da Constituição de 1988?

JÁ FIZEMOS 4 REFORMAS TRIBUTÁRIAS (IMPACTOS ESTRUTURAIS NO SISTEMA)

Reforma do ISSQN: a mais eficiente das reformas realizadas no período

LC 116/2003

Lista de serviços: resolveu grande parte dos conflitos. Não avançou pois mais pois o único player que não entrou em qualquer consenso foram os Estados (CONFAZ), que impediram a inclusão do item 41 na listas (serviços de valor adicionado).

Limitação de Alíquotas: Arrecadação cresceu 600% (140% em termos reais) desde 2004 (15 anos) sem aumento de carga tributária individual, com limites máximo (5%) e mínimo (2%) das alíquotas.

Guerra Fiscal: Alíquota Mínima Constitucional (art. 88 do ADCT): combate eficiente à guerra fiscal do ISSQN.

Nota fiscal Eletrônica de Serviços (NFeS) e (agora) Repositório Nacional de NFeS



I. REFORMA TRIBUTÁRIA: Desfazendo alguns mitos

I.A) Não se fez Reforma Tributária depois da Constituição de 1988?

E FIZEMOS VÁRIAS SUB-REFORMAS TRIBUTÁRIAS

Desoneração dos lucros/dividendos das empresas pelo IRPF (Lei n. 9.249/95)

Teoria liberal baseada na desoneração da "poupança" decorrente dos rendimentos do capital (e das pessoas mais capazes = mais ricos) – e que anima as discussões atuais sobre flat tax.

Tributação especial dos *Juros sobre Capital Próprio* (que só tem paralelo nas ACE – Allowance for Corporate Equity) que foi criada para incentivar o endividamento das empresas e maior investimento – o que beneficiou muitos o setor bancário financeiro brasileiro.

Manutenção do PASEP (1% das RCL) para entidades públicas

Absurda distorção do Federalismo Fiscal.



I.B) PROPOSTAS DE EMENDA CONSTITUCIONAL ANUNCIADAS COM DISCURSOS DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA MELHORAR A EQUIDADE NA TRIBUTAÇÃO.



Proposta do CCiF (PEC 45, Dep. Baleia Rossi); Hauly (PEC 110/2019 – reedição da antiga PEC 293/2004); PEC 128/2019 (Dep. Luis Miranda)

- > Todas referem-se apenas à tributação sobre o consumo.
- > Tributação da Renda (receita) vs. Tributação do Consumo (despesas) vs. Tributação do Patrimônio)
- * Estado moderno foi financiado pela tributação sobre o consumo.

A capitação era antipática (e até hoje a tributação direta gera mais resistências). Consumo mais generalizado, e permitia identificar luxos, mais gravemente tributados.

* Sisas (excise, accises): história da Tributação moderna e até hoje a Europa se vale de diversos Impostos Especiais sobre o Consumo

(<u>Stephen Dowell</u> – London - 1884. History of Taxation and Taxes in England; <u>Marjolein T'hart</u>, Oxford - 1993: The making of a Bourgeois State: War, Politics and Finance during the Dutch Revolt").

I.B) PROPOSTAS DE EMENDA CONSTITUCIONAL ANUNCIADAS COM DISCURSOS DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA MELHORAR A EQUIDADE NA TRIBUTAÇÃO.



* Insensibilidade do Tributo:

Como a tributação sobre o consumo vem disfarçada, o IVA é o que imposto que melhor cumpre a lição do Cardeal Richelieu deixou em testamento: "os súditos são como mulas, que há que carregar tanto quanto possível, mas não tanto que rejeitem a carga".

* Tributação das despesas e Capacidade Contributiva.

- Captura? Ou somente a tributação da RENDA (acréscimo patrimonial)?
- Captura, mas não a ponto de graduar progressividade? Somente Extrafiscalidade? Impostos Especiais do Consumo: *impostos do pecado (?)* (Sérgio Vasques, livro publicado em 1999, Ed. Almedina).
- > Tributação das Despesas (gastos supérfluos) pode captar até melhor a capacidade contributiva do que a tributação sobre a renda.



I.B) PROPOSTAS DE EMENDA CONSTITUCIONAL ANUNCIADAS COM DISCURSOS DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA MELHORAR A EQUIDADE NA TRIBUTAÇÃO.

- * Crueldade Tributária nos Impostos Gerais ou Especiais sobre o consumo?
- Tributa-se serviços monopolizados (públicos/concedidos) por pura facilidade (pois consumos inelásticos / procura rígida), transformando a tributação sobre consumo numa tributação sobre renda invertida (atingindo os mais pobres).
- Universalização do acesso a espécies de produtos: bebidas, perfumes, jóias, tabaco...
- > Importância de se buscar equilíbrio tributário, com menor importância da tributação do consumo no Sistema Tributário Nacional.

I.C) REFORMA TRIBUTÁRIA OU REFORMA FISCAL?

O que é mais necessário: simplificação tributária ou fiscal?

Precisamos de urgente SIMPLIFICAÇÃO FISCAL!

- Unificação de CADASTROS FISCAIS e de OBRIGAÇÕES FISCAIS entre todas as esferas tributantes.
- Desenvolvimento e aplicação de INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO dos MEIOS DE PAGAMENTO. Neste ponto a proposta que já foi anunciada pelo Governo Federal parece bem mais razoável: estruturar um tributo que identifique as pontas (pagador/recebedor) dos pagamentos, para permitir uma fiscalização futura das relações de consumo (e também das outras).
- > Questões essenciais e prévias á tributação no destino: repositório nacional de notas fiscais eletrônicas (que identificam o tomador/local do destino da prestação dos serviços) PLC 461/2017. Sistema desenvolvido pelos Municípios e pela RFB já está pronto.
- > Essencial inclusive para a questão da importação de serviços (serviços provenientes ou iniciados no exterior).





II.A) Aspectos econômicos e financeiros

i) Ignoram a Capacidade Contributiva na Tributação do Consumo: progressividade e seletividade. Regressividade do Modelo atual e maior perversidade das PECs que introduzem IVA com alíquota única. Desoneração dos Bancos: extinção do IOF (PECs 45/Baleia e 321/origem Hauly).

Criação de Impostos Seletivos, mas que são o oposto do critério de seletividade, pois miram bases de fácil apreensão, mas que são de bens essenciais, como energia elétrica e gás!



II.A) Aspectos econômicos e financeiros

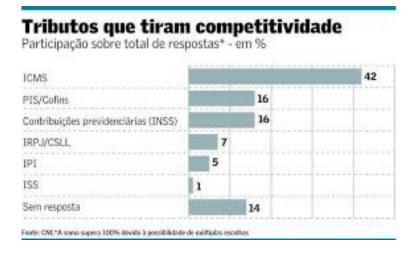
ii) Aumento da Carga Tributária:

- IBS (ou IVA dual) com alíquota de pelo menos 25%. Altamente inflacionário: impacto em diversos setores que tem alíquotas médias de 16% (ISSQN + PIS/COFINS + CSLL) e, pior ainda, para os isentos (transportes, educação, coleta de lixo, etc).
- Municípios e Estados terão um encarecimento dos seus gastos orçamentários na ordem de 7,5% 12%, pois são grandes consumidores de serviços e de mercadorias e passarão a pagar o IBS/IVA como contribuintes de fato!
- EUA jamais adotaram pois sabem que esse é o imposto preferido dos socialistas, pois financiam o gasto tributário. Como a tributação sobre o consumo vem disfarçada, o IVA é o que imposto que melhor cumpre a lição do **Cardeal Richelieu** deixou em testamento: "os súditos são como mulas, que há que carregar tanto quanto possível, mas não tanto que rejeitem a carga".

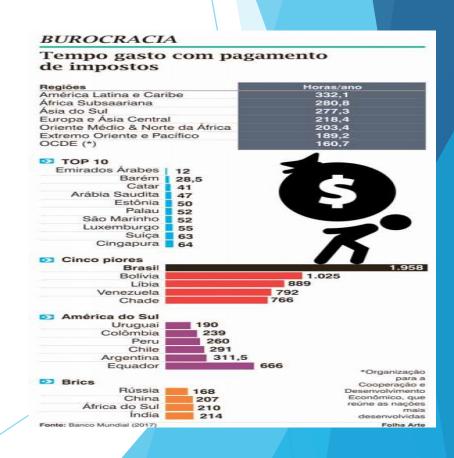
II.A) Aspectos econômicos e financeiros

c. Tributos sobre o consumo: PESO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ICMS e PIS/COFINS são os piores tributos do país neste aspecto. ISSQN é o melhor imposto do Brasil. Praticidade (nota fiscal eletrônica, repositório nacional).





- Banco Mundial (2017): Tempo gasto obrigações acessórias >>>
- >> Brasil: 1.958 h/ano (RFB fala em 600h/ano)
- >> Mais de 1000h/ano só com ICMS. PIS/COFINS 260h/ano.



NEX COWORKING - Ladeira da Glória, 26



II.A) Aspectos econômicos e financeiros

c. ISSQN

- Qual o problema: cumulatividade do ISSQN?
- > Quanto impacta no PIB? Não há cálculos.
- CNI afirma que representa 10% dos gastos de uma empresa industrial. Como pode?
- > Custo de 100, compra 50 de insumos-serviços: 5% = 2,5% do custo total ! Impossível portanto chegar a esse custo de 10% do ISSQN nas despesas das empresas industriais! Ao contrário: tudo indica que o regime atual gera ganhos superiores, pelo combate à sonegação (alíquota mínima de 2%, eliminando a guerra fiscal; medidas de combate aos paraísos fiscais municipais —vide a recente CPI dos Bancos em São Paulo), baixa carga tributária (teto de 5% alíquota).



II.B) FEDERALISMO FISCAL

- > Concentração de receitas nas mãos da União.
- a. Perda de poder tributário para realizar políticas locais e regionais de incentivos, ponderadas.
- b. Repasses não são boa técnica. Sempre sujeita a barganhas e ingerências, sobretudo políticas e oportunistas. Vide inúmeros casos de criação de adicionais (não compartilhados), de discussão sobre critérios de participação e de distribuição, retenção (vide caso de Minas Gerais, mais recente).
- > Impacto da cobrança do imposto sobre consumo pela União nos gastos dos Estados e Municípios. Gastos público. Aumento médio de 12% e 7,5% respectivamente.
- >> VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO FEDERATIVO. Cláusula Pétrea. Proibição de Retrocesso.



- a) Não há minuta de Projeto de Lei. Alíquotas-teste durante 2 anos.
- > Reconhecimento da falta completa de informações
- > Absoluto salto no escuro, se compararmos até mesmo com a implantação do IVA no Brasil pela Comissão Rubens Gomes de Souza (que demorou 10 anos debatendo).



- b) Não-cumulatividade: regime de declarações e de créditos / tributação na margem enquanto o mundo faz transações on line.
- > Regime de crédito-débito defasado. Fraudes fiscais. Tomada de crédito de serviços.
- > Europa: TAX GAP na maioria dos países superior a 30%. Fraude carrossel (similar ao nosso "passeio de nota"). Fracasso do IVA. EUA repudiam o IVA.
- > Impossibilidade de fiscalizar com segurança a tomada de créditos de prestações de serviços. Mudar o sistema para só dar crédito após o pagamento do débito da etapa anteiror?
- > Necessidade de fiscalizar os meios de pagamento e arrecadar on line!
- > Exemplo do Equador: Redução de 50% da sonegação fiscal

- Impossibilidade de Fiscalização do pagamento no destino. c)
- > Hoje não há sistema que consiga identificar o tomador do serviço (e nem mesmo o comprador de mercadoria, como no caso dos ECFs)
- > Só será possível após a implantação efetiva do REPOSITÓRIO NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS e seu desenvolvimento para apurar, com confiabilidade, o destinatário do serviço
- > Governo Federal parece mais ponderado ao pretender, primeiro, criar um instrumental para arrecadar/fiscalizar meios de pagamento nas duas pontas da relação de pagamento.



- d) Longa convivência de dois sistemas de tributação sobre consumo por 10 anos Manicômio tributário a "n" potência.
- > Tempo gasto com cumprimento de obrigações acessórias (VAI AUMENTAR!!!). E ao final dos 10 anos, é capaz de ficarmos com mais um tributo, <u>além dos atuais!</u>

- e) Conselho Gestor um desastre. Usurpação do poder legislativo pelo por órgão anômalo.
- > Proliferação de normas. Grande complexidade do sistema. Vide atuação do Comitê Gestor do "Simples" Nacional.

III.A) Chances de mudança no modelo tributário brasileiro?

- > Vitória das perspectivas de mudanças pontuais, via legislação infraconstitucional
- > Tramitação lenta e mudança de foco do Poder Executivo e do Parlamento em relação à Reforma Tributária.
- > Necessidade (mais urgente) de <u>aprimoramento</u> dos <u>atuais tributos</u>, sobretudo:
 - PIS/COFINS: destruição da base de cálculo pela exclusão de impostos (ICMS, ISSQN e IPI); discussões sobre créditos/definição de "insumos"
 - **ICMS**: descalabro dos incentivos fiscais
 - ISSQN: demanda dos municípios consumidores; efetivar as última medidas de combate aos paraísos fiscais municipais; problema das prestações no "meio da cadeia produtiva" (ADI 4389 e 5259)
 - **SIMPLES NACIONAL**: revisão dos níveis de renúncia de receita e combate a sonegação
 - IMPOSTO DE RENDA: desoneração dos lucros e JCP (juros sobre capital próprio)



III. B) Reformas TRIBUTÁRIAS PROVÁVEIS:

- PIS/COFINS: redefinição da base de cálculo; ampliação com mais clareza das hipóteses de crédito (insumos); controle e restrição compensações.
- * Projeto da RFB pronto. Alíquota estimada: 11% com amplificação de deduções. PIS-piloto: alíquota tese de 1%, por um ano.
- ICMS: avanços na mudança para o destino; controle/combate aos incentivos fiscais):
- *Retomada do Projeto Levy para transferência do maior peso da alíquota na tributação das operações interestaduais para o estado de "destino". Mecanismo mais eficiente para o desestímulo à guerra fiscal.
- * Comércio Eletrônico: regras mais estritas para "tributação no destino" (EC 87/205)
- * Fiscalização dos descumprimentos à LC 160/2017 (Convênio 190/17 CONFAZ)



III. B) Reformas TRIBUTÁRIAS PROVÁVEIS:

- ISSQN:

- * Repositório Nacional de Notas Fiscais.
- * Mudança para destino ou compartilhamento de arrecadação via fundo nacional do ISSQN.

- IRPJ:

- * Tributação de Lucros/Dividendos e remessas para o exterior.
- * Fim do regime de Juros sobre Capital Próprio

- SIMPLES NACIONAL:

- * Restrição ao aumento do limite.
- * Mudanças nos programas de fiscalização e no SEFISC.



III.C) NOVOS INSTRUMENTO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Programas Federais, Estaduais, Municipais e Simples Nacional.

- ICMS:

* Acesso e cruzamento de informações de meios de pagamento, especialmente (mas não apenas) de administradoras de cartões de crédito e débito

* Convênios com a RFB e Estados para acesso a informações de meios de pagamento, especialmente (mas não apenas) de administradoras de cartões de crédito e débito, buscando segregar pagamentos por serviços.



Programas Federais, Estaduais, Municipais e Simples Nacional.

- IRPJ E PIS/COFINS:
- * Negócios Jurídicos Processuais: art. 190 do CPC e Resoluções PGFN
- SIMPLES NACIONAL:
- * Anistia/Remissão e Parcelamento especial
- ICMS:
- * Vedação de novos parcelamentos em razão do PRF (Programa de Recuperação Fiscal)
- * Lei de Parcelamento Especial (com descontos: anistia e remissão) para as empresas em RECUPERAÇÃO JUDICIAL questionada por Representação de Inconstitucionalidade do MPRJ
- ISSQN
- * CONCILIA-RIO: Prazo
- * 2020 ano eleitoral: VEDAÇÃO LEGAL A INCENTIVOS E PARCELAMENTOS ESPECIAIS



III.C) NOVOS INSTRUMENTO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Programas Federais, Estaduais e Municipais e Simples Nacional.

- SIMPLES NACIONAL
- IMPOSTO DE RENDA (IRPJ): LUCRO PRESUMIDO / LUCRO REAL
- * Programa "Saldo Negativo"
- * UIF (antigo COAF) Beneficiário Final (fim das contas numeradas na maioria dos antigos paraísos fiscais)
- IMPOSTO DE RENDA (IRPF): PESSOA FÍSICA (DESTINATÁRIA DE RECURSOS).
- * Repatriação de Recurso/Ativos: reabertura de casos (discussão jurisprudência)

IV. SUCESSÃO E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

IV.A) RESPONSABILIDADES DA EMPRESA E SÓCIOS

- * Sucessão trabalhista e tributária
- * Responsabilidade Patrimonial da empresa e sócios
- Desconsideração da Personalidade Jurídica e Inversa.
- Protesto das Certidões de Dívida Ativa
- Incidente Processual: aplicação na Justiça do Trabalho e (<u>não</u>) nas Execução

IV.B) SUCESSÃO FAMILIAR

- * Formalização de Estruturas societárias (por cotas ou por ações) que permitam divisão de quinhões,
- * Celebração de acordo de cotistas/acionistas para previsibilidade na distribuição de lucros e prejuízos
- * Organização operacional (conselho de administração / termos de governança)



V. CONCLUSÕES



- 1. Necessidade de superar Desinformação. Problema brasileiro de diagnóstico.
- 2. Injustiça Tributária. Importância de começar a transição para um sistema mais equilibrado, sobretudo nas incidências sobre renda e patrimônio, e também no consumo
- 3. Fracasso do IVA modelos não-cumulativos, sobretudo baseados em declarações. Brasil já conhece. Necessidade de fiscalizar e apurar o imposto na circulação do dinheiro (e não de bens).
- 4. Aumento de carga tributária e dos custos com o cumprimento de obrigações acessórias para as empresas (transição de 10 anos no caso do IBS e, ao final, incógnita)
- 5. Incapacidade de cálculos; falta de desenho dos mecanismos de implementação dos novos instrumentos de fiscalização e cumprimento de obrigações fiscais; e da repartilha dos recursos arrecadados centralizadamente.
- 6. Comitê Gestor é modelo ineficiente para fiscalização e proliferador de normas (sem respeitar a reserva de lei em sentido formal Função do Poder Legislativo)
- 7. Risco não só de violação da cláusula pétrea do Federalismo, mas de efetivo APAGÃO DE SERVIÇOS.
- 8. Não é copiando modelos estrangeiros ou "fazendo mágica" que resolveremos os problemas do Brasil bye bye brasil.mp4

#RIO BIZ 2019

Impactos das Reformas Tributária e Fiscal para Empresas Familiares

OBRIGADO!



Ricardo Almeida Ribeiro da Silva

ricardoalmeida@rafe.adv.br

7 de novembro de 2019